



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ  
CÂMARA MUNICIPAL

---

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA ADJUDICAÇÃO:

“Aquisição de equipamento PAD “Solução integrada SIG móvel””

**Ajuste Direto**

**Valor base: 4.020,00 Euros**

---

**Convite**

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro

(Código dos Contratos Públicos)

## **ÍNDICE**

<b>CONVITE - CIRCULAR .....</b>	<b>3</b>
1 - Entidade adjudicante.....	3
2 - Órgão que tomou a decisão de contratar.....	3
3 - Aquisição e consulta das peças do procedimento .....	3
4 - Atributos da proposta .....	4
5 - Documentos que instruem a proposta .....	4
6 - Prazo de manutenção da proposta .....	4
7 - Idioma da proposta .....	4
8 - Modo e prazo de apresentação da proposta.....	4
9 - Prestação de caução .....	5
10 - Dúvidas, esclarecimentos e retificações das peças do procedimento .....	5
11 - Data de abertura das propostas.....	5
12 - Critérios de adjudicação.....	5
13 – Documentos de habilitação .....	5
14 - Legislação aplicável .....	6
<b>CADERNO DE ENCARGOS .....</b>	<b>7</b>
<b>CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>7</b>
Cláusula 1 <sup>a</sup> – Objeto .....	7
Cláusula 2 <sup>a</sup> – Contrato .....	7
Cláusula 3 <sup>a</sup> – Prazo.....	7
Cláusula 4. <sup>a</sup> – Dúvidas e esclarecimentos .....	7
<b>CAPÍTULO II – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.....</b>	<b>8</b>
Cláusula 5. <sup>a</sup> – Obrigações do fornecedor de bens.....	8
Cláusula 6. <sup>a</sup> – Prazo do fornecimento de bens .....	8
Cláusula 7. <sup>a</sup> – Objeto do dever de sigilo .....	8
Cláusula 8. <sup>a</sup> – Preço contratual .....	8
Cláusula 9. <sup>a</sup> – Condições de pagamento .....	9
<b>CAPÍTULO III – GARANTIA DE CUMPRIMENTO.....</b>	<b>9</b>
Cláusula 10. <sup>a</sup> – Garantia de cumprimentos contratual .....	9
<b>CAPÍTULO IV – RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS .....</b>	<b>9</b>
Cláusula 11. <sup>a</sup> – Foro competente.....	9
<b>CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS.....</b>	<b>9</b>
Cláusula 12. <sup>a</sup> – Subcontratação e cessão da posição contratual.....	9
Cláusula 13. <sup>a</sup> – Legislação aplicável.....	9
<b>PARTE II - CLÁUSULAS TÉCNICAS .....</b>	<b>10</b>
<b>TERMOS DE REFERÊNCIA .....</b>	<b>10</b>
Cláusula 1. <sup>a</sup> - Bens a adquirir.....	10
Cláusula 2. <sup>a</sup> – Local de Entrega.....	10
Cláusula 3. <sup>a</sup> – Requisitos ambientais .....	10
Cláusula 4. <sup>a</sup> – Preço dos Bens.....	10

Cláusula 5. <sup>a</sup> – Prazo de entrega .....	11
Cláusula 6. <sup>a</sup> – Requisitos do fornecimento.....	11
Cláusula 7. <sup>a</sup> – Verificação e aceitação dos produtos .....	11
Cláusula 8. <sup>a</sup> – Preço contratual base .....	12
Cláusula 9. <sup>a</sup> – Critério de adjudicação .....	12
<b>ANEXO I .....</b>	<b>12</b>
<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS .....</b>	<b>12</b>
<b>ANEXOS: .....</b>	<b>13</b>
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO.....	14
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO.....	17
ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA.....	19

Em tudo o omissa no presente convite, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro, e restante legislação aplicável.

## CONVITE - CIRCULAR

Em cumprimento do nº 1 do artigo 16º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro, conjugado com os artigos 112º a 127º do mesmo Código, convida-se V. Ex.ªs a apresentar proposta para a “**Aquisição de equipamento PAD “Solução integrada SIG móvel”**”, de acordo com as condições a seguir estabelecidas e de harmonia com o Caderno de Encargos, em anexo.

### **1 - Entidade adjudicante**

Câmara Municipal de Arcos de Valdevez – Tel. 258520500 – Fax: 258520509 – e-mail: geral@cmav.pt.

### **2 - Órgão que tomou a decisão de contratar**

A decisão de contratar foi exarada por despacho da Presidência, datado de **28/07/2015**, tendo sido determinado o procedimento de ajuste direto.

### **3 - Aquisição e consulta das peças do procedimento**

1. As peças do procedimento, estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública VortalGOV acessível através do sítio eletrónico **govpt.vortal.biz**, disponibilizada pela empresa VORTAL - Comércio Eletrónico, Consultoria e Multimédia, SA.
2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e *download* das peças de procedimento. O *Interessado* deverá possuir um pacote de selos temporais e certificado de assinatura eletrónica qualificada.

Para ter acesso à plataforma da Vortal, deverá efetuar os seguintes passos:

- a) No endereço eletrónico <http://www.vortalgov.pt>, selecione “**Produtos**” e posteriormente aceder a “**UNIVERSAL**”.
- b) Clique em “**Aderir**”.
- c) Preencha os dados do seu utilizador e clique em “**Quero Aderir**”.
- d) No endereço de e-mail indicado no registo irá receber um e-mail para ativar o seu utilizador.
- e) Clique no **link** disponível no e-mail e aceda com o seu login na plataforma.
- f) Selecione a opção “**Criar Empresa**” e clique em “**Seguinte**”.
- g) Selecione o país e preencha o NIF da sua empresa, clique em “**Validar**”.
- h) Clique em “**Criar Entidade**”.
- i) Preencha os dados da sua empresa.
- j) No campo “**Qual a ação que pretende efetuar na plataforma?**” selecione a opção “**Vender**”.
- k) Assinale a opção “**Li e aceito as Condições Gerais de Adesão**”
- l) Clique em “**Criar Empresa**”.
- m) Clique em “**Sair**”.
- n) Faça **login** novamente, a empresa já se encontra ativa.

3. Mais informação em <http://www.vortalgov.pt> - “Produtos” e “ Concorrentes | Fornecedores” ou através do número 707 20 27 12.
4. Não é necessário o *Interessado* efetuar o processo de registo para ter acesso, no caso de o mesmo já ser utilizador de alguma plataforma eletrónica da Vortal como por exemplo <http://www.econstroi.com>
5. Todo o processo de concurso, pode ser examinado no Serviço de Aprovisionamento e Apoio às Unidades Operativas desta Câmara Municipal todos os dias úteis das 8:30 horas às 12:15 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas.

#### 4 - Atributos da proposta

1. O atributo colocado à concorrência para a proposta a apresentar pela entidade adjudicatária é o do mais baixo preço.
2. As propostas não serão objeto de negociação.
3. Não é ainda admitida a apresentação de propostas com variantes.

#### 5 - Documentos que instruem a proposta

1. A proposta será instruída com os seguintes documentos:
  - a) Declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa coletiva, a denominação social, número de pessoa coletiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objeto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória.
  - b) Declaração emitida conforme modelo constante do **anexo II** ao presente diploma.
  - c) Proposta emitida conforme **anexo IV** remetido em anexo.
2. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que lhe associarem, de acordo com o artigo 27º da Portaria 701-G/2008 de 29 de Julho.
3. As propostas **não serão** objeto de negociação.
4. **Não é** ainda admitida a apresentação de propostas com variantes.

#### 6 - Prazo de manutenção da proposta

O concorrente é obrigado a manter a proposta pelo prazo de **120 dias** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

#### 7 - Idioma da proposta

Os documentos que instruem a proposta deverão obrigatoriamente ser redigidos em língua portuguesa.

#### 8 - Modo e prazo de apresentação da proposta

1. A apresentação da Proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, na plataforma eletrónica em <http://www.vortalgov.pt>.
2. A proposta deverá ser enviada a esta Câmara Municipal até às **18:00 horas** do dia **05/08/2015**.

3. O concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação caso a entrada dos documentos se verifique já depois de esgotado o referido prazo limite.

### 9 - Prestação de caução

De acordo com o n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei 18/2008, de 29 de Janeiro, não será devida a prestação de caução pelo adjudicatário, no âmbito do presente contrato.

### 10 - Dúvidas, esclarecimentos e retificações das peças do procedimento

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência da Câmara Municipal, devendo os interessados apresentar os seus pedidos de esclarecimento, através da plataforma eletrónica até ao fim do primeiro terço do prazo para apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados até ao fim do segundo terço do prazo para apresentação das propostas, sendo disponibilizados na plataforma eletrónica.
3. A falta de resposta, até à data prevista no número anterior, a pedidos de esclarecimento solicitados nos termos previstos no n.º 1 justifica a prorrogação, pelo período correspondente ao atraso verificado, do prazo fixado para a apresentação das propostas, desde que tal prorrogação seja requerida por qualquer dos interessados.
4. Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos, o órgão que tomou a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e prazos previstos nos números anteriores.

### 11 - Data de abertura das propostas

As propostas serão abertas, na sala de reuniões dos Serviços Técnicos às **10:00 horas** do dia **06/08/2015**.

### 12 - Critérios de adjudicação

1. O critério de adjudicação da empreitada é o do **mais baixo preço**.
2. Se após a aplicação do critério de adjudicação referido no ponto anterior resultar uma situação de empate entre uma ou mais propostas, o respetivo desempate será efetuado através da ordem sequencial de entrada da submissão das propostas.

### 13 – Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deverá apresentar, através da plataforma eletrónica de contratação pública, na funcionalidade de “**Adjudicações**”, os respetivos documentos de habilitação, **no prazo de 5 dias**, sob pena da adjudicação caducar, nos termos do art.º 81 do CCP, a reprodução dos seguintes documentos:
  - a) Declaração emitida conforme **anexo II** que faz parte integrante deste programa de procedimentos;
  - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do art.º 55º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro.

- c) O prazo concedido para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados, tal como dispõe o art.º 115 alínea j) do C.C.P. alterado pelo Decreto-lei n.º 278/2009 de 2 de Outubro é de dois dias.

**\* No caso de a plataforma eletrónica utilizada se encontrar comprovadamente indisponível, as reproduções dos documentos de habilitação solicitados devem ser remetidos para [geral@cmav.pt](mailto:geral@cmav.pt), com exclusão expressa de qualquer outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.**

#### **14 - Legislação aplicável**

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente convite aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro.

Com os melhores cumprimentos.

Arcos de Valdevez, 29 de julho de 2015.

Presidente da Câmara

---

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)

## **CADERNO DE ENCARGOS**

### **CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **Cláusula 1ª – Objeto**

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal “**Aquisição de equipamento PAD “Solução integrada SIG móvel”**”

#### **Cláusula 2ª – Contrato**

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
  - a. Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
  - b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
  - c. O presente Caderno de Encargos;
  - d. A proposta adjudicatária;
  - e. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no nº 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101º desse mesmo diploma legal.

#### **Cláusula 3ª – Prazo**

1 – O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos fornecimentos em conformidade com os respetivos termos e condições, proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

#### **Cláusula 4.ª – Dúvidas e esclarecimentos**

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento devem ser solicitados pelos interessados por escrito, no primeiro terço fixado para a apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito, até ao dia anterior ao do termo do prazo de apresentação das propostas, conforme estipula o artigo 116.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

## **CAPÍTULO II – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

### **SECÇÃO I – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR DE BENS**

#### **SUBSECÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

##### **Cláusula 5.ª – Obrigações do fornecedor de bens**

As obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais da celebração do contrato.

##### **Cláusula 6.ª – Prazo do fornecimento de bens**

O fornecedor obriga-se a efetuar a totalidade do fornecimento objeto do contrato até ao termo de prazo proposto, caso não seja efetuado antecipadamente, nos Termos de Referência descritos na Parte II do presente Caderno de Encargos.

#### **SUBSECÇÃO II – OBJETO DO DEVER DE SIGILO**

##### **Cláusula 7.ª – Objeto do dever de sigilo**

1. O fornecedor dos bens deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Arcos de Valdevez, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor dos bens ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladores ou outras entidades administrativas competentes.

#### **SUBSECÇÃO II – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**

##### **Cláusula 8.ª – Preço contratual**

1. Pelo fornecedor de bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Arcos de Valdevez deve pagar ao fornecedor o preço constantes da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Município de Arcos de Valdevez.

### **Cláusula 9.<sup>a</sup> – Condições de pagamento**

1. A quantia devida pelo Município de Arcos de Valdevez nos termos da cláusula anterior, deve ser paga no prazo de 60 dias após a receção pelo Município de Arcos de Valdevez das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após a realização do fornecimento, devendo ser emitida uma fatura por cada requisição efetuada pelo Município de Arcos de Valdevez ou de harmonia com a discriminação que venha a ser determinada.
2. Em caso de discordância, por parte do Município de Arcos de Valdevez, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
3. Desde que devidamente emitidas e observando o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de cheque ou de transferência bancária.

## **CAPÍTULO III – GARANTIA DE CUMPRIMENTO**

### **Cláusula 10.<sup>a</sup> – Garantia de cumprimentos contratual**

1. O Município pode proceder à retenção de **10 %** do valor do pagamento a efetuar, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo fornecedor das obrigações contratuais ou legais ou para quaisquer outros efeitos especialmente previstos no contrato ou na lei.
2. Dada a natureza do contrato e o seu valor, é dispensada a prestação de caução pelo adjudicatário, de acordo com o n.º 2 do artigo 88.º do código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

## **CAPÍTULO IV – RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS**

### **Cláusula 11.<sup>a</sup> – Foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo e fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

## **CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **Cláusula 12.<sup>a</sup> – Subcontratação e cessão da posição contratual**

A subcontratação pelo fornecedor dos bens e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

### **Cláusula 13.<sup>a</sup> – Legislação aplicável**

A tudo o que não esteja especialmente previsto aplica-se o regime previsto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável).

## **PARTE II - CLÁUSULAS TÉCNICAS**

### **TERMOS DE REFERÊNCIA**

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

#### **Cláusula 1.<sup>a</sup> - Bens a adquirir**

1. Os bens a adquirir no âmbito do presente ajuste direto terão de cumprir as características técnicas mínimas constantes no Anexo I deste caderno de encargos e encontram-se agrupados de acordo com as seguintes alíneas:

- a) Aquisição de equipamento PAD "**Solução integrada SIG móvel**".
- b) Detalhes técnicos.

#### **Cláusula 2.<sup>a</sup> – Local de Entrega**

Os bens, objeto deste ajuste direto, serão entregues diretamente nas instalações da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, sita Praça Municipal, 4974-003 Arcos de Valdevez.

#### **Cláusula 3.<sup>a</sup> – Requisitos ambientais**

1. Definem-se como requisitos ambientais mínimos os constantes nos normativos nacionais e internacionais, designadamente:

- a) Garantir o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 230/2004 de 10 de Dezembro, como transposição para a ordem jurídica interna da Diretiva 2002/95/CE (RoHS) e da Diretiva 2002/96/CE (REEE);
- b) Garantir o cumprimento do disposto na Diretiva 2006/66/EC que estabelece as regras para a colocação no mercado, recolha, tratamento e reciclagem de baterias e carregadores;
- c) A unidade central do computador deve cumprir os requisitos Energy Star aplicáveis ao consumo de energia;
- d) Os monitores devem cumprir os requisitos TCO'03 e Energy Star.

2. Além dos requisitos definidos no número anterior é conveniente satisfazer as seguintes especificações ambientais:

- a) Cumprimento da norma ISO 14001;
- b) Cumprimento das normas ISO 7779 e ISO 9296, relativas à medição, informação e verificação do nível de ruído dos produtos previstos, que estabelecem o nível de ruído máximo em modo operativo de 55 dB(A) e em modo de espera de 48 dB(A).

#### **Cláusula 4.<sup>a</sup> – Preço dos Bens**

- 1. Os preços dos bens objeto do presente ajuste direto devem ser apresentados por unidade.
- 2. Os preços a apresentar pelas entidades fornecedoras não incluem IVA.

### **Cláusula 5.ª – Prazo de entrega**

1. A entidade fornecedora obriga-se a entregar os bens enunciados no Anexo I do presente caderno de encargos no prazo máximo de 90 dias úteis, contados a partir da data da outorga do contrato.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o prazo de entrega poderá ser acordado entre a entidade adquirente e a entidade fornecedora.
3. Sempre que ocorra um caso de força maior, devidamente comprovado e que implique a suspensão da entrega, devem as entidades fornecedoras, logo que dele tenham conhecimento, requerer à entidade adquirente que lhes seja concedida uma prorrogação fundamentada do respetivo prazo.

### **Cláusula 6.ª – Requisitos do fornecimento**

1. Os bens deverão ser entregues no horário normal de expediente da entidade adquirente, entre as 08h30m às 12h15m e das 13h30m às 16h30m.
2. Os bens deverão incorporar todas as peças e ser acompanhadas do certificado de garantia, dos manuais, das instruções técnicas e outros elementos necessários a garantir o seu funcionamento em condições normais de uso.
3. A garantia referida no ponto anterior deverá ser de dois anos ou superior de acordo com o fabricante;
4. Os bens devem apresentar-se nas seguintes condições:
  - a) Com etiquetagem contendo, no mínimo, a marca, a origem do fabrico, o número de série;
  - b) Com a marcação prevista no Decreto-Lei n.º 230/2004, de 10 de Dezembro.
5. As embalagens devem conter etiquetagem com as referências da entidade fornecedora, do fabricante, da marca, do modelo, do lote de fabrico/ano, do número de série e de todas as indicações necessárias à sua segurança.
6. Os riscos na fase de transporte, de acondicionamento, da embalagem, da carga e da descarga da entrega, são da exclusiva responsabilidade das entidades fornecedoras, sem quaisquer encargos adicionais para a entidade adquirente.
7. As embalagens ficam na posse da entidade adquirente.
8. No caso de as entidades fornecedoras não possuírem para entrega, nos prazos definidos no artigo anterior, os bens encomendados pela entidade adquirente, deverão propor a sua substituição por outros de qualidade idêntica ou superior, não podendo, deste facto, resultar qualquer acréscimo de preço.

### **Cláusula 7.ª – Verificação e aceitação dos produtos**

1. Após o ato de entrega, a entidade adquirente dispõe de um prazo de 30 (trinta) dias para proceder à verificação quantitativa e qualitativa dos produtos, efetuando testes e aferindo eventuais irregularidades.
2. A entidade adquirente deve comunicar à entidade fornecedora todas as irregularidades encontradas, sendo que, findo o prazo mencionado no número anterior sem que hajam comunicado a rejeição dos produtos, considera-se que há a aceitação definitiva dos mesmos.

3. A entidade fornecedora dispõe de um prazo de 30 (trinta) dias a contar da comunicação para suprir as deficiências e irregularidades detetadas.
4. Todos os encargos com a devolução e a substituição dos produtos rejeitados são da exclusiva responsabilidade da entidade fornecedora.
5. A rejeição dos produtos disponibilizados nos termos do presente artigo não confere à entidade fornecedora o direito a qualquer indemnização.

#### Cláusula 8.ª – Preço contratual base

- a) O preço contratual apresentado pelo concorrente contém todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Município de Arcos de Valdevez, incluindo as despesas de carga no seu armazém/estaleiro, sendo o preço contratual máximo aceite de **4.020,00 euros (quatro mil e vinte euros)**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.

#### Cláusula 9.ª – Critério de adjudicação

A adjudicação será feita à proposta que apresenta o preço mais baixo.

### ANEXO I

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

REQUISITOS TÉCNICOS PARA A AQUISIÇÃO DE:

Posição	Descrição	Quantidade
1	TOUGHYPAD FZ-B2 Standard	2
2	Baterias adicionais Panasonic FZ-VZSU94W	2
3	Port Replicator (Cradle) Panasonic FZ-VEBM11U	1

\* Salvaguardando a lei da concorrência, o município pretende adquirir os equipamentos propostos, uma vez aplicações SIG que irão ser instaladas estão parametrizadas para este tipo de equipamento.

Arcos de Valdevez, 29 de julho de 2015

Presidente da Câmara,

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)

**ANEXOS:**

ANEXO II – Modelo de declaração

ANEXO III – Modelo de declaração

ANEXO IV – Modelo de proposta

## ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);

f) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto -Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (12);

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);

h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):

ii) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

iii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iv) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

v) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo ii do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (18)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (18) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);

c) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto -Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (6);

d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (7);

e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8);

f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (11)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (8) Declarar consoante a situação.
- (9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (11) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

#### ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA

(Designação da Firma e sede, capital social realizado integralmente ou não, no caso de não estar integralmente realizado deve indicar obrigatoriamente o montante realizado e o que falta realizar), representada por (nome, número do Bilhete de Identidade, naturalidade, número fiscal de contribuinte, cargo desempenhado na sociedade, profissão e residência), tendo tomado perfeito conhecimento do programa e do caderno de encargos do concurso (Identificação do concurso), propõe-se executar em conformidade com o caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar sem reservas todas as suas cláusulas, pelo preço de ----- EUROS (e por extenso) não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado.

À quantia supra acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa em vigor

*(Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais))*